



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de gabinete.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João, que o presente subscreve, no uso das atribuições legais, encaminham para apreciação e aprovação desta Colenda Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete de São João, recebem a título de revisão geral anual o percentual de 3,71%, conforme índice do INPC/2023, representando a desvalorização da moeda do período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios terão os seguintes valores:

I - Prefeito: em R\$ 22.698,57 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos);

II - Vice-Prefeito: em R\$ 5.166,50 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

III - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete: em R\$ 7.818,42 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.


Laís Bendlin Schuartz
Presidente


Quitéria Machado
Vice-Presidente


Selço de Oliveira
Secretária





Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para deliberação Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição da inflação nos subsídios do Senhor Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e chefe de gabinete, relativo ao período acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2023.

Determinamos à tramitação da presente matéria, que concede o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em face da inflação do período supra mencionado, acolhendo o índice medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e sendo este o índice oficial do município.

Diante do exposto, esperamos que os Senhores Vereadores, após criteriosa análise, acolham esta matéria, pelo que antecipadamente agradecemos.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

Quitéria Machado
Vice-Presidente

Laís Bendlin Schuatz
Presidente

Selco de Oliveira
Secretário